



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS
DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL Nº 38/2026/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO, DE
16 DE OUTUBRO DE 2026.**

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE
DESLIGAMENTO DOS CURSOS PRESENCIAIS DO IFTO CAMPUS COLINAS DO
TOCANTINS Nº 02/2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO Nº 703, DE 13 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação presenciais ofertados pelo IFTO - *Campus Colinas do Tocantins*, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.1.2. Caberá à Direção/Gerência de Ensino do *Campus* Colinas do Tocantins junto a Coordenação de Registros Escolares gerar um relatório de estudantes evadidos após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do processo de renovação de matrícula.

1.1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à situação do estudante.

1.1.4. O edital deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

1.2. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); PRESENCIAIS, no âmbito do IFTO vigente, entende-se por desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2.1. De acordo o estabelecido no art. 40 da ODP dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional, o estudante terá sua matrícula cancelada quando: (...) II – não concluir o seu curso dentro do prazo máximo para integralização; (...) V - não efetivar a matrícula dentro dos prazos previstos em calendário escolar; (...) VIII – estando com matrícula trancada e não reabri-la no prazo que culmine com sua integralização."

1.3. Conforme regulamento na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no âmbito do IFTO vigente, entende-se por desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.3.1. De acordo o estabelecido no art. 36 da ODP dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, o cancelamento da matrícula ocorrerá: (...) IV – quando o estudante reprovar no curso, conforme disposto no PPC; V – quando o estudante não renovar a sua matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos no calendário escolar; VII – quando o estudante não concluir o curso no prazo previsto no PPC.

2. DO PROCESSO.

2.1. Caberá ao estudante protocolar seu requerimento nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo do *campus*, observando seu horário de funcionamento.

2.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III – o setor de protocolo deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

V – o setor de protocolo deverá providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.4. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.5. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II- documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.6. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.8.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de protocolo.

2.8.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.8.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.8.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.8.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.8.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.1 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Direção/Gerência de Ensino do *campus* Colinas do Tocantins, deverá enviar um despacho à Coordenação de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) no setor de registros escolares do *campus*.

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	16/10/2026
Período para requerimento no setor de protocolo do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.	19/10/2026 a 04/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	09/11/2026

Prazo para interposição de recurso no setor de protocolo do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.	10/11/2026
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	12/11/2026
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 18h.	16/11/2026 a 17/11/2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O lançamento do edital, deverá ser feito por ato expedido pela Direção-geral do *Campus* Colinas do Tocantins, será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade
- 4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. O horário de funcionamento do protocolo do *campus* é: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/colinas>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.12. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.
- 4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral/Gerência de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Colinas do Tocantins, TO 16 de outubro de 2026

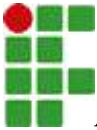
Flávio Guilherme de Abreu Drumond
Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Guilherme de Abreu Drumond**, **Diretor-Geral**, em 16/10/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358127** e o código CRC **E9B0765E**.



AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000

Colinas do Tocantins/TO colinas.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.031720/2017-01

SEI nº 3358127